SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
29 A 31 DE JANEIRO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.211

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10

LICITAÇÕES 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 11
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 11

CONTRATOS 11
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 11
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONVÊNIOS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17

EDITAIS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.100 de 28 de janeiro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.100/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.232400	3.3.90.36	0.1.00	12.000,00	
	10.122.0014.232400	3.3.90.39	0.1.00		12.000,00
SUB-TOTAL				**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL GERAL				**12.000,00**	**12.000,00**

DECRETO Nº 35.101 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.880.000,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SMPJ/FMDCA Nº 9910/2022.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.101/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
581110-FMDCA	08.243.0003.202300	3.3.50.43	2.2.11	1.800.000,00	
	08.243.0003.202300	4.4.50.42	2.2.11	80.000,00	
SUB-TOTAL				**1.880.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.880.000,00**	

DECRETO Nº 35.102 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.425.510,00 (duzentos milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo SMED nº 10151/2022.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.102/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0014.250208	3.3.90.40	2.2.20	15.000.000,00	
	12.126.0014.250208	4.4.90.52	2.2.20	1.000.000,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.30	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.35	2.2.20	1.000.000,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	2.2.20	3.000.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	2.2.20	7.425.510,00	
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	2.2.20	27.000.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	2.2.20	30.000.000,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	2.2.20	20.000.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.30	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.39	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.2.20	2.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	2.2.20	1.500.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.36	2.2.20	3.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.2.20	8.000.000,00	
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	2.2.20	2.000.000,00	
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	2.2.20	30.000.000,00	
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	2.2.20	20.000.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	2.2.20	1.000.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.36	2.2.20	1.000.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	2.2.20	2.000.000,00	
	12.365.0014.233100	4.4.90.52	2.2.20	1.000.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	2.2.20	1.500.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.36	2.2.20	2.000.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	2.2.20	2.000.000,00	
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	2.2.20	1.000.000,00	
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	2.2.20	2.000.000,00	
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	2.2.20	2.000.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	2.2.20	2.000.000,00	
SUB-TOTAL				**200.425.510,00**	
TOTAL GERAL				**200.425.510,00**	

DECRETO Nº 35.103 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 164.041.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e quarenta e um mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SMS Nº 7014/2022.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.103/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.30	2.2.33	395.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.39	2.2.14	34.049.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	2.2.33	10.102.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.2.14	65.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.2.33	6.720.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.2.14	10.160.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	2.2.14	700.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.2.14	700.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.2.14	7.068.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.2.14	8.000.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.2.32	200.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	2.2.14	3.500.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.2.11	1.259.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	2.2.23	250.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.52	2.2.32	464.000,00	
	10.301.0002.114800	3.3.90.39	2.2.23	800.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.2.14	3.433.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.36	2.2.14	300.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.2.14	9.500.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.2.14	5.000.000,00	
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	2.2.32	1.376.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	2.2.14	2.188.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.2.14	13.715.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.2.14	28.000.000,00	
	10.302.0002.215300	3.3.90.30	2.2.14	1.340.000,00	
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	2.2.14	2.000.000,00	
	10.302.0002.215300	4.4.90.51	2.2.23	200.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.2.14	3.658.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.2.14	1.154.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.2.14	6.746.000,00	
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	2.2.14	999.000,00	
SUB-TOTAL				**164.041.000,00**	
TOTAL GERAL				**164.041.000,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 35.104 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 9.940/2022- LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.104/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.14	2.2.50	5.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	2.2.50	690.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.33	2.2.50	9.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.35	2.2.50	34.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.36	2.2.50	108.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	2.2.50	372.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.92	2.2.50	3.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.93	2.2.50	4.000,00	
	23.122.0014.250110	4.4.90.52	2.2.50	20.000,00	
	23.126.0014.250200	3.3.90.30	2.2.50	10.000,00	
	23.126.0014.250200	3.3.90.40	2.2.50	240.000,00	
	23.126.0014.250200	4.4.90.52	2.2.50	5.000,00	
SUB-TOTAL				**1.500.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.500.000,00**	

DECRETO Nº 35.105 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.105/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.131.0002.202504	3.3.90.92	0.1.02	1.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	0.1.02		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 35.106 de 28 de janeiro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.106/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.92	0.1.00	70.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	0.1.00	6.054.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	0.1.00		6.054.000,00
SUB-TOTAL				**6.124.000,00**	**6.124.000,00**
TOTAL GERAL				**6.124.000,00**	**6.124.000,00**

DECRETO Nº 35.107 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.833.596,00 (Quinze milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº11.763/2022-SEINFRA

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.107/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.35	2.1.91	47.051,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	2.1.91	29.848,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	2.1.91	560.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.39	2.1.91	3.756.386,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	2.1.91	10.860.311,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	2.1.91	20.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	2.1.91	560.000,00	
SUB-TOTAL				**15.833.596,00**	
TOTAL GERAL				**15.833.596,00**	

DECRETO Nº 35.108 de 28 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.108/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	0.1.90		7.000.000,00
	SUB-TOTAL				**7.000.000,00**
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.90	7.000.000,00	
SUB-TOTAL				**7.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**7.000.000,00**	**7.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.107 de 28 de janeiro de 2022

Aprova a Programação da Execução Financeira para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 52 da Lei nº 9590/2021, de 21 de julho de 2021, na Lei n.º 9.616/2021 de 28 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 35.068 de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Financeira do Município, para o exercício de 2022, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º A execução da despesa será desdobrada em grupos de programação financeira considerando o fluxo da receita estimada em cada mês.

Parágrafo único. O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de acréscimos pela abertura de créditos adicionais em face do cumprimento das metas fiscais estabelecidas, ou, excepcionalmente, no interesse da Administração, pela ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 3º O pagamento das despesas, quando se tratar de recursos próprios do Tesouro Municipal, dar-se-á de acordo com as suas disponibilidades e priorizará aquelas excepcionalizadas pelo contingenciamento conforme disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, bem como no art. 48 da Lei n.º 9.590 de 21 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I
FLUXO MENSAL DE RECEITA - 2022

Valores em R$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas Correntes	518.365	863.838	583.058	537.848	589.924	541.538	656.117	556.965	557.504	563.899	540.199	612.783	7.041.238
Receita Tributária	193.807	528.280	209.851	211.427	248.781	236.951	259.463	230.621	210.896	225.332	214.962	252.767	3.023.078
Impostos	167.657	430.641	188.080	190.830	205.317	187.864	213.918	196.645	189.190	203.467	194.876	229.795	2.598.280
Taxas	26.170	97.619	21.851	20.617	43.464	49.047	45.545	33.976	21.706	21.865	20.026	22.972	424.878
Receitas de Contribuições	30.482	41.529	32.921	34.239	33.257	34.314	37.284	36.030	31.602	31.755	35.744	46.518	425.675
Receita Patrimonial	8.550	7.925	5.884	6.685	8.062	7.041	7.747	7.360	11.180	7.442	7.376	4.365	89.733
Receita Industrial	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	8	100
Receitas de Serviços	49	474	373	4.216	9.812	32	49	39	25	50	23	9.249	24.344
Transferências Correntes	273.151	275.276	244.159	271.154	278.963	252.456	333.815	264.999	286.226	279.832	266.260	281.216	3.307.527
Transferências da União	193.356	179.294	156.309	163.676	178.195	160.125	195.721	161.418	171.528	161.802	169.076	196.510	2.087.010
FPM	94.142	103.699	77.427	75.538	96.940	76.359	98.771	76.220	67.047	62.462	84.770	101.735	1.015.617
Transf.do SUS	62.021	73.785	72.262	72.383	73.114	71.115	81.521	72.744	78.773	84.227	75.199	97.993	915.137
DEDUÇÃO - FUNDEB	-18.828	-20.682	-15.485	-15.108	-19.306	-15.272	-12.943	-15.244	-12.578	-12.493	-16.954	-13.152	-188.727
Outras Transferências da União	56.022	22.782	22.105	30.863	27.529	27.923	27.950	27.698	38.478	27.696	26.061	9.936	344.993
Transf. dos Estados, DF e suas entidades	79.775	95.982	87.850	107.478	100.768	92.331	138.134	103.581	114.698	118.030	97.186	84.706	1.220.517
COTA PARTE ICMS	53.860	68.140	71.129	86.461	64.327	67.931	90.726	67.424	77.533	84.818	78.410	72.680	883.447
COTA PARTE IPVA	21.722	25.628	15.225	18.992	27.895	23.262	40.171	30.468	32.854	28.694	14.605	7.770	287.478
DEDUÇÃO - FUNDEB	-15.256	-18.985	-17.415	-21.237	-18.588	-18.309	-26.350	-19.753	-22.242	-22.848	-18.756	-16.226	-235.943
Outras Transferências do Estado	19.449	21.125	18.911	23.262	27.134	19.527	33.587	25.342	26.553	27.366	22.925	20.474	285.535
Outras Transf. Correntes	52.686	55.603	50.467	50.409	54.499	50.051	51.925	61.576	49.860	50.081	55.978	48.791	631.926
Outras Receitas Correntes	12.338	10.388	9.860	10.199	11.041	10.756	17.748	17.707	17.566	18.639	15.865	18.662	170.781
Receita de Capital	0	0	0	0	0	0	159.444	214.778	214.762	214.769	214.811	54.866	1.073.421
Receita Corrente Intraorçamentária	28.152	29.322	29.144	29.148	29.185	29.521	29.319	29.288	28.936	29.476	29.446	60.260	381.189
TOTAL DA RECEITA	565.119	909.178	549.760	581.060	635.632	587.469	857.954	827.602	815.250	822.035	804.724	747.322	8.703.094

ANEXO II
CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO - 2022

Valores em R$ 1.000,00

ITENS DA DESPESA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
PODER LEGISLATIVO (a)	14.999	15.567	16.353	16.414	20.127	17.245	16.953	16.534	15.681	16.843	15.887	25.554	208.155
Fonte do Tesouro	14.999	15.567	16.353	16.414	20.127	17.243	16.953	16.534	15.681	16.843	15.887	25.554	208.155
PODER EXECUTIVO (I)+(II)+(III)+(IV)=(b)	309.841	724.396	746.043	626.179	684.378	609.434	659.545	689.471	545.202	723.958	789.256	1.367.236	8.474.939
Fonte do Tesouro	209.628	521.859	536.580	450.024	493.167	438.594	476.785	494.219	371.673	522.779	571.723	975.210	6.062.242
Outras Fontes	100.214	202.537	209.463	176.154	191.211	170.840	182.760	195.252	173.529	201.179	217.533	392.026	2.412.697
PESSOAL E ENCARGOS (I)	244.643	232.659	246.286	245.065	226.346	235.503	238.477	261.998	273.141	258.750	274.186	456.943	3.193.997
Fonte do Tesouro	156.033	144.427	152.637	157.163	141.018	151.066	153.731	166.181	161.667	166.089	177.132	280.640	2.008.385
Outras Fontes	88.611	88.232	93.649	87.901	85.328	84.437	84.746	95.817	111.474	92.661	97.054	176.303	1.185.612
SERVIÇO DA DÍVIDA (II)	14.689	17.706	19.481	15.135	18.949	15.631	14.592	15.106	14.757	15.165	15.410	15.537	192.635
Fonte do Tesouro	14.689	17.706	19.481	15.135	18.949	15.631	14.592	15.106	14.757	15.165	15.410	15.537	192.158
Outras Fontes	36	44	48	38	47	39	36	37	37	38	38	39	477
OUTRAS DESPESAS (III)	50.473	473.987	480.228	365.941	439.036	358.261	406.440	412.330	257.267	450.005	499.622	894.717	5.088.307
Fonte do Tesouro	38.306	359.726	364.462	277.726	333.200	271.897	308.462	312.932	195.249	341.525	379.181	679.033	3.861.699
Outras Fontes	12.167	114.261	115.766	88.215	105.836	86.364	97.978	99.398	62.018	108.480	120.441	215.684	1.226.608
Reserva de Contingência (IV)													20.000
TOTAL DA DESPESA (a)+(b)	324.840	739.963	762.397	642.593	704.505	626.678	676.498	706.005	560.883	740.800	805.143	1.392.791	8.703.094
Fonte do Tesouro	224.626	537.426	552.933	466.438	513.294	455.838	493.738	510.753	387.356	539.621	587.610	1.000.764	6.290.397
Outras Fontes	100.214	202.537	209.463	176.154	191.211	170.840	182.760	195.252	173.529	201.179	217.533	392.026	2.412.697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
217251/2021	DANIEL MAJDALANI DE CERQUEIRA	1º E 2º
4435/2022	MANOELZITA ROCHA DE OLIVEIRA	6º
3430/2022	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO	6º

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
193278/2021	SEMAN	AUGUSTO SILVA SOUSA	40
195562/2021	SEMAN	WELLINGTON JOSÉ SANTOS SANTANA	40
295304/2021	SEMAN	CANDIDO DE JESUS	40
3694/2022	SMS	GILDETE ARAÚJO DOS SANTOS	20
3036/2022	SMS	ANAILDE DA PAZ SANTOS	20
215294/2021	SMS	GERALDINA LAURINDA DE MEDEIROS	20

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ÓRGÃO	SERVIDOR
1106/2020	SMED	TELMA VIEIRA REBOUÇAS DE OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de janeiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
219072/2021 - SEMGE	LICIA CRISTINA LIMA DA ROCHA	8º

Salvador, 27 de janeiro de 2022

MÁRCIO LADEIA
Coordenador Administrativo/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 051/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 222 da Lei Complementar nº 01/1991

RESOLVE:

Acolher, de acordo com o Parecer da Representação da Procuradoria Geral do Município de Salvador na Secretaria Municipal de Educação - RPGMS/SMED, o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 040/2021, publicada no DOM nº 7.951, de 10 de março de 2021, que apurou os fatos denunciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 95053/2021, em nome do servidor **PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3074922, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do processo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº. 052 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Suspender desde 01/01/2022, a Portaria nº 273/2021, publicada no DOM de 30/09/2021, a qual designa a servidora ODÁLIA MIRANDA CARVALHO DE JESUS, matrícula n° 3087269, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, da Unidade de Ensino 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERSITON ANDRADE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 053 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ODALIA MIRANDA CARVALHO	3087269	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	VESPERTINO	DM4
CATIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	3082020	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	MATUTINO	DM4
FABRICIA SALES ARAUJO VIEIRA	3100934	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	NOTURNO	DM4
GILMARA DO VENCIMENTO BARAUNA BASTOS	3097643	0807 - ESC MUN GENERAL LABATUT	MATUTINO	DM1
ROSANA CRUZ FERREIRA	3070859	0807 - ESC MUN GENERAL LABATUT	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 054 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MARIA DE FATIMA SANTOS ALCANTARA	3084121	0813 - ESC MUN ANTONIO MARTINS DAMASCENO	DM3
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	3063508	0807 - ESC MUN GENERAL LABATUT	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 055 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
IVETE DE ARAUJO PEREIRA	3061027	0616 - ESC MUN JUAREZ GOES	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 056 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA PATRICIA BIZERRA LIMA	3098144	0703 - CMEI CSU DE PERNAMBUES	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº. 057/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CASSIA MARIA DOS SANTOS	3081627	0807 - ESC MUN GENERAL LABATUT	VESPERTINO	DM1
GILMARA DO VENCIMENTO BARAUNA BASTOS	3097643	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	MATUTINO	DM4
ROSANA CRUZ FERREIRA	3070859	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	VESPERTINO	DM4
KATIA SIMONE FILARDI MELO	3098303	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº. 058 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, nas respectivas Unidades de Ensino:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDREIA DA SILVA DE JESUS	3114104	0611 - ESC MUN LAGOA DO ABAETE	MATUTINO	DM1
LOUISE SILVA DE SOUSA	3115604	0667 - CPPP BAIRRO DA PAZ	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº. 059 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

NOME	MATRICULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	3063508	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	DM5
MARIA DE FATIMA SANTOS ALCÂNTARA	3084121	0807 - ESC MUN GENERAL LABATUT	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 060 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 05/11/2021 a 06/02/2022, a servidora **ANNA FRASCOLLA**, matrícula nº 3121648, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0655 - ESC MUN LUIZA MAHIN, durante o impedimento de seu titular DANIELA SALES DÓREA TORRES, matricula nº 3097400, pelo motivo do afastamento por Licença Médica.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de janeiro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 062/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora EDIVANIA DA SILVA BARBOSA, matricula 3125421, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 063/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 03/01/2022 a 22/01/2022 a servidora PATRICIA SILVA PRADO, matricula 3117109, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Federação, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular CHRISTIANE SANTANA DE ALMEIDA BRITO, matricula 3150409, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 064/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 03/01/2022 a 01/02/2022 a servidora CLAUDIA CONCEICAO FONSECA SANTOS, matricula 3079766, CHEFE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular ANA VALDA ARAUJO LOPES, matricula 3091649, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 065/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 21/01/2022 a 19/02/2022 a servidora INDAIARA NERI SANTOS, matricula 3093838, OFICIAL DE GABINETE, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de OUVIDOR I, grau 54, da Ouvidoria em Saúde, da SMS, durante o impedimento legal da titular SARA AREAS COSTA, matricula 3099916, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 069/2022

Dispõe sobre a suspensão excepcional de férias e licenças dos servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;
Considerando o aumento do número de casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e em Salvador;
Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços de saúde,
RESOLVE:
Art. 1º A suspensão da fruição de férias e licenças dos servidores públicos da Secretaria da Saúde no período de 01 a 28 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput poderá ser prorrogada por ato do poder executivo municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 242/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-29208/2019 em 28/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada **2021-SEDUR/CLA/LU-66** pelo prazo de 03 (três) anos, a **RETIMAX TECNOLOGIA DE MOTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.404.909/0001-54, com sede na Rodovia BR 324, km 7,5, Loteamento Porto Seco Pirajá, Lote 14, s/nº, Porto Seco Pirajá, neste município, para atividade de RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, coordenadas geográficas 12°54'47,52"S e 38°27'31,68"O (Datum Sirgas 2000).. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e mantê-lo sempre atualizado para fins de fiscalização;

IV. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários;

V. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação da licença, relatório de execução das recomendações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS com registros fotográficos e comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhados de ART do profissional responsável;

VI. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da licença, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e material contaminado);

VII. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da licença e depois semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, embalagens plásticas e material contaminado;

VIII. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprobatório com fotos da adequação do acondicionamento dos resíduos classe I (óleo usado, embalagens plásticas e material contaminado), na área de operação;

IX. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá adotar a logística reversa quando couber e realizar a coleta seletiva interna, na qual os resíduos deverão ser armazenados em lixeiras identificadas e destinados, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório comprobatório;

X. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, bem como no Decreto Municipal nº 23.729 de 26 de dezembro de 2012, que delimita e quantifica a área passível para o exercício de atividades de carnicultura nas Ilhas.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020, Quinto Termo Aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021 e Sexto Termo Aditivo, de 17/01/2022, publicado no DOM nº 8.203, de 19/01/2022.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 26 de janeiro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 019/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.39	0.1.00	500.000
26.451.0008.111600	44.90.51	0.1.90	6.000.000
TOTAL			**6.500.000**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Relação de Autos de Infração de Trânsito, homologada no Diário Oficial do Município nº 8104 de 03 de setembro de 2021, conforme informações abaixo:

Requerente: ALAN CONCEIÇÃO CALDAS DANTAS
Processo nº: PR34999/2021
DOM: 8104, 03/09/2021, fl. 21.
Onde se lê: INDEFERIDO, leia-se, DEFERIDO.

Requerente: ALAN CONCEIÇÃO CALDAS DANTAS
Processo nº: PR35551/2021
DOM: 8104, 03/09/2021, fl. 21.
Onde se lê: INDEFERIDO, leia-se, DEFERIDO.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, publicados no Diário Oficial do Município nº 8104 de 03 de setembro de 2021, retificar:

Requerente - ALAN CONCEIÇÃO CALDAS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo nº34995/2021, fl. 18
Auto de Infração nº. R005450252
Onde se lê: Indeferido
Leia-se: Deferido

Salvador, 27 de janeiro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, publicados no Diário Oficial do Município nº 8104 de 03 de setembro de 2021, retificar:

Requerente - ALAN CONCEIÇÃO CALDAS SANTOS
Processo nº35002/2021, fl. 18
Auto de Infração nº. R005445237
Onde se lê: Indeferido
Leia-se: Deferido

Salvador, 27 de janeiro de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 13/2022

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.209, de 27/01/2022, Pag. 5.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor HENRIQUE PEREIRA GOIS, matrícula n.º 3101848, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, de Busca e Salvamento Aquático - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - Salvamar, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor CLEITON DE JESUS ROCHA, matrícula 3101893, a partir da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de Janeiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 001/2022- PROC: 177401/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL - (PROTETOR SOLAR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/02/2022; abertura no dia 14/02/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 14/02/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 142/2021- PROC: 96413/2021- SEMGE, cujo objeto é a **elaboração para PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - (CESTA BÁSICA).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA	01	R$ 1.587.066,48
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI	02	R$ 345.586,72

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2022

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 001/2022
Processo nº 168.924/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2022.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 004/2022
Processo nº 96.484/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2022.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 023/2021, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 124/2021
Processo nº 80.327/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR DE PROTEÇÃO FILTRO Nº 95.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	1.780.000,00
QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	02	483.250,00
TOTAL		2.263.250,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2022.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte

Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 7573/2022 - FMLF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DO LIVRO DO PLANO DE BAIRROS DE ITAPAGIPE, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: fmlf@salvador.ba.gov.br até a data 02/02/2022 às 16:00h.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: fmlf@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

NEWTON GERALDO GUIMARAES MARQUES
Agente de Contratação - FMLF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo Nº:216118/2021-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: BARCO SHOW EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 39.676.467/0001-91
Objeto: Aquisição de cota de Patrocínio para o projeto Barco Show Bahia 2022
Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 27/01/2022.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação, publicado no DOM n.º 8.209, de 27 de janeiro de 2022, pg. 07.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 001/2022- PROC:003/2022-SALTUR,cujo objeto é a contratação de empresa, por Sistema de Registro de preços, de empresa especializada em elaboração e execução de Plano de prevenção e combate a incêndio e Pânico, os palcos, arquibancadas e camarotes, utilizados em diversos eventos realizados pela Saltur, com recebimento das propostas a partir das 09h do dia 02/02/2022;abertura no dia 03/02/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 03/02/2022 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 001/2022- PROC:015/2021-SALTUR,cujo objeto é a contratação de empresa, por Sistema de Registro de preços, de empresa especializada em elaboração e execução de Plano de prevenção e combate a incêndio e Pânico, os palcos, arquibancadas e camarotes, utilizados em diversos eventos realizados pela Saltur, com recebimento das propostas a partir das 09h do dia 28/01/2022;abertura no dia 08/02/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 08/02/2022 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** da **Licitação 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - PROCESSO Nº 197148 /2021 - TRANSALVADOR**, cujo objeto é a contratação de empresa para: Execução de serviços de impressão a laser duplex e envelopamento mecanizado com serrilhas laterais, com digitalização, criação e alteração, dos formulários de Notificação de Autuação de Infração - NAI, Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, Notificações de Penalidade de Advertência por Escrito - NPAE e Cartas JARI, conforme as especificações (texto, tamanho, cor e quantitativos) indicadas no Termo de Referência e Layouts, Anexo VI e Anexo VII do Edital, tendo em vista que o valor estimado pelo Órgão para a licitação, não contempla o prazo total do contrato. O valor estimado foi elaborado para 12 (doze) meses, sendo que a vigência do contrato constante no Termo de Referência é de 48 (quarenta e oito) meses.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

PROCESSO Nº 8359/2022 - COGEL
EMPRESA: LABCHECAP - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº: 13.503.479/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de testes diagnóstico através da metodologia RT - PCR, para COVID-19.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.
HOMOLOGAÇÃO: 28.01.2022.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Controladoria Geral do Município - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: 2022000578
LICITAÇÃO: PE Nº 184/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000408
PROCESSO: 5586/19
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 (C/ TOKEN)
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 250138 - Elemento de Despesa: 33.90.40
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: 2022/000044
DATA AFM: 26/01/2022

Salvador, 27 de janeiro de 2022

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Adm./CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 131/2021
PROCESSO: 166691/2021
OBJETO: Registro de Preços de crachá e pulseira.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 239/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 10.745.021/0001-90
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
SECIS
SEDUR
SECOM
SECULT
SEGOV
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMS
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TARCIO GOMES CONCEIÇÃO
SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200015123	CRACHÁ CARTÃO PVC 130 X 90MM	UN	6,08
2	200015124	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO TYVECK	UN	0,24

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 126/2021
PROCESSO: 166396/2021
OBJETO: Registro de Preços de COPO PLÁSTICO.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 244/2021
CONTRATADO: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SMS
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200001485	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 110ML MARCA: COPAZA	CT	4,00
02	200001486	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML MARCA: COPOSUL	CT	5,50
03	200001487	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML MARCA: COPOSUL	CT	2,31

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 126/2021
PROCESSO: 166396/2021
OBJETO: Registro de Preços de COPO PLÁSTICO.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 245/2021
CONTRATADO: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SMS
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200001485	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 110ML MARCA: COPAZA	CT	4,00
02	200001486	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML MARCA: COPOSUL	CT	5,50
03	200001487	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML MARCA: COPOSUL	CT	2,31

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 205234/2021 - SEMGE.
EMPRESA: LABCHECAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 13.503.479/0001-20.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de testes diagnóstico, através da metodologia RT-PCR, para COVID-19, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como nos termos deste instrumento contratual.
VALOR TOTAL: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 263001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 28 de janeiro de 2022.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária Municipal de Gestão em exercício

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO: 197136/2021.
CONTRATO: nº 054/2021
OBJETO: Acordam as partes em realizar alteração qualitativa o contrato 057/2021, com a supressão

de 318 (trezentos e dezoito) postos de serviço, o que corresponde ao percentual de -26,3% e, ao acréscimo de 318 (trezentos e dezoito) postos de serviço, o que corresponde ao percentual 11,10%, alterando o valor global do contrato de 137.997.000,00 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), para 117.002.322,12 (cento e dezessete milhões, dois mil, trezentos e vinte e dois reais e doze centavos).
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0001-33.
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	260136	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em Exercício/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 182303/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 02 (dois) meses, conforme artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços continuados de coveiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, nos termos da lei**, tendo seu início em 30/01/2022 e término em 30/03/2022.**
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022.

ORGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00

Salvador: 28 de janeiro de 2022.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em Exercício/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2021
PROCESSO: 119361/2021
OBJETO: Registro de Preços de CRACHÁ.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 243/2021
CONTRATADO: VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS DE IMPOSTAÇÃO E ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 02.583.967/0001-79
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CGM
FCM
FGM
GCM
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
BIANCA FIGUEIREDO
VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS DE IMPOSTAÇÃO E ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200012620	KIT CRACHÁ: MARCA PRÓPRIA	UN	8,25
02	200012621	PORTA CRACHÁ RÍGIDO, INCOLOR, PLÁSTICO 85X54MM: MARCA PRÓPRIA	UN	0,85
03	200012622	CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO PVC LAMINADO 8,5X5,4: MARCA PRÓPRIA	UN	5,25
04	200012623	PRENDEDOR CRACHÁ POLIESTER TIPO CORDÃO AZUL MARINHO: MARCA PRÓPRIA	UN	2,70

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
PROCESSO: 15943/2020

AFM Nº: 0156/2022 - R$ 42.144,96 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

AFM Nº: 0158/2022 - R$ 2.059,20 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

AFM Nº: 0182/2022 - R$ 10.795,20 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
CONTRATADA: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 18.908.712/0001-79

PROCESSO: 15943/2020

AFM Nº: 0157/2022 - R$ 7.318,26 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

AFM Nº: 0159/2022 - R$ 1.566,60 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

AFM Nº: 0183/2022 - R$ 8.131,40 - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 3142/2020
AFM Nº: 0433/2022 - R$ 125.921,25 - DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
CONTRATADA: CROMO COM. E DIST. DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.584.194/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO PARA PRONTO ATENDIMENTO
PROCESSO: 102325/2021
AFM Nº: 0446/2022 - R$ 115.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
CONTRATADA: TD & V COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 110237/2021
AFM Nº: 0445/2022 - R$ 67.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
CONTRATADA: TD & V COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 10532/2020
AFM Nº: 0447/2022 - R$ 5.346,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 12115/2020
AFM Nº: 0448/2022 - R$ 58.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 126037/2021
AFM Nº: 0449/2022 - R$ 116.610,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 126005/2021
PROCESSO Nº 383/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 024/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 24/01/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009728	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CÁPSULA MARCA/ FABRICANTE: EMS SIGMA	CP	0,200

Salvador, 27 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 843/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 380/2021
PROCESSO Nº 60298/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 843/2021
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODRUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 28/01/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCAS PINTO CARAPIA RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODRUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002679	LATEX P GARROTE Nº 200 MARCA/FABRICANTE: GOIAS LATEX	PC	24,90
02	200005037	MALETA PRIMEIROS SOCORROS 02 MINI ESTOJOS MARCA/ FABRICANTE: EMIFRAN	UND	133,80
03	200010340	KIT P/ DRENAGEM TORAX Nº 22 MARCA/FABRICANTE: CLINMED	UND	32,37
04	200010341	KIT P/ DRENAGEM TORAX Nº 38 MARCA/FABRICANTE: CLINMED	UND	33,31
05	200007618	KIT P/ QUEIMADURA MARCA/ FABRICANTE: MARIMAR	UND	96,70

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 844/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 380/2021
PROCESSO Nº 60298/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 844/2021
CONTRATADA: SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 18.889.314/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 28/01/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FABIO LIMA DOS SANTOS
SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200006164	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR P/ MEMBRO INFERIOR 12CM X 25M MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN/ORTOFEN	UND	22,78
02	200006165	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR P/ MEMBRO SUPERIOR 20CM X 25M MARCA/FABRICANTE: ORTOFEN/ORTOFEN	UND	26,21

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 186547/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11/01/2022 e término em 10/07/2022, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 148.280,60 (cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **NUTRIBRASIL EIRELI.**
CNPJ: 69.626.349/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: **Rubens da Silva Bezerra**.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2021

PROCESSO Nº 188221/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/11/2021 e término em 04/02/2022**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RELICARIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 37.121.734/0001-39
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Vanessa de Sousa Almeida.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117636/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **(LOTE 3)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.682.500,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO - nº. 10.122.0016.250106, 10.301.0016.249300, 10.302.0016.249400, 10.302.0016.232900, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39 e 3.3.90.30, FONTE DE RECURSOS 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/02/2022.
CONTRATADA: **ELITE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/1993
RESPONSAVEL LEGAL: **Roberto Ítalo Pereira Ribeiro**

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 027/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117636/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **(LOTE 4)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.682.500,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO - nº. 10.122.0016.250106, 10.301.0016.249300, 10.302.0016.249400, 10.302.0016.232900, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39 e 3.3.90.30, FONTE DE RECURSOS 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/02/2022.
CONTRATADA: **ELITE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/1993
RESPONSAVEL LEGAL: **Roberto Ítalo Pereira Ribeiro**

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

PROCESSO: Nº **187736/2021**
Pelo presente instrumento, em virtude de erro material do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 221/2021, onde se lê:

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2021

Leia-se:

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2021

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 330/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 215129/2021
OBJETO: Termo de Rerratificação para correção de erro material na planilha de preços unitários.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.209 de 27 de janeiro de 2022, págs .11 e 12.
PROCESSO Nº 410/2021

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 141877/2021

PROCESSO Nº 410/2021

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 410/2021

PROCESSO Nº 141877/2021

Salvador, 27 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.209 de 27 de janeiro de 2022, pág 12.
PROCESSO Nº 410/2021

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 141877/2021.1

PROCESSO Nº 410/2021

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 410/2021

PROCESSO Nº 141877/2021.1

Salvador, 27 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 214/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.000 de 27 de abril de 2021, pág.14
PROCESSO Nº 10803/2021

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS 10803/2021

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS 341/2020

Salvador, 27 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 7508/2022.
AFM Nº: 2022000282.
EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
OBJETO: aquisição de AGUA MINERAL S/ GAS.
VALOR: R$1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais)
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.12 Fonte: 0.1.00.000000.
DATA DO ATO: 28/01/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28/01/2022.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 7524/2022.
AFM Nº: 2022000005.
EMPRESA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
OBJETO: aquisição de AÇÚCAR CRISTAL.
VALOR: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.12 Fonte: 0.1.00.000000.
DATA DO ATO: 28/01/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28/01/2022.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022000608
LICITAÇÃO Nº: 059/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000135
PROCESSO Nº: 059/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: FIRENZE COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ Nº: 03.386.332/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CAMISAS GOLA CARECA TAMANHO P, 150 (CENTO E CINQUENTA) CAMISAS GOLA CARECA TAMANHO M E 50 (CINQUNTA) CAMISAS GOLA CARECA TAMANHO G.
VALOR TOTAL: R$ 2.928,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2501
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

FRANCISCO ESPINHEIRA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 03/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.330.539/0001-83
PROCESSO Nº: 102097/2021
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, complementares e temporários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, pelo Menor Preço, para composição quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL - LOTE 01

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.397.569,52 (dois milhões e trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022
PARECER Nº: 151/2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Onix Empreendimentos Eireli
- Ailton Barreto Gomes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 04/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 01.030.016/0001-00
PROCESSO Nº: 102097/2021
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, complementares e temporários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, pelo Menor Preço, para composição quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL - LOTE 02

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 7.276.164,48 (sete milhões e duzentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022
PARECER Nº: 151/2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Confiança Serviços E Soluções Em Mão De Obra Ltda.
- Gilmar Santana Leal

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (SBQC) - SP nº 09/2021

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR
O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN2350-15, decide homologar o resultado da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), SP nº 09/2021, que objetivou a contratação de Consultoria para Cadastramento e Levantamento Físico de Imóveis para Realização de Melhorias Habitacionais no Âmbito do Programa Novo Mané Dendê e adjudicar o objeto para o Consórcio UFC/WIA, CNPJ: 44.547.798/0001-61, formado pelas empresas UFC Engenharia Ltda., CNPJ: 32.690.778/0001-66; WIA Engenharia e Consultoria Ambiental EIRELI EPP., CNPJ: 19.531.998/0001-89; no valor de R$ 716.980,12 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022

Contrato: nº 010/2020
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
Contratada: Toca Ambiental Consultoria e Engenharia LTDA.
CNPJ: 22.489.426/0001-93
Objetivo: Indicar os recursos orçamentários para o exercício de 2022, passando a correspondente despesa a correr por conta da Unidade Orçamentária: 61002 NOF/SEINFRA; Projeto Atividade: 16.482.0009.121800 - Salvador Habita Viabilização de Novas Unidades Habitacionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.00 - Tesouro e 1.24 - Transferência e Convênios Outros.
Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2022
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

Assinatura: 28 de janeiro de 2022.

Foro: Cidade de Salvador

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 11/2020, celebrado entre SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o CONSÓRCIO NOVO MANÉ DENDÊ, nos termos do processo administrativo SEINFRA/UGPMD nº 122746/2021.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pelo Secretário LUIZ CARLOS DE SOUZA, e o CONSÓRCIO NOVO MANÉ DENDÊ, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Ed. Condomínio CEO, Salvador Shopping, Sala 1.301 a 1.308 - Torre Nova Iorque, Caminho das Árvores - Salvador, Bahia, por meio de seu representante legal, BERNARDO CARDOSO ARAÚJO, celebram o presente 2º Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da assinatura do presente termo aditivo, a composição do Consórcio Novo Mané Dendê passa a ter a seguinte composição:

Construtora BSM Ltda. 99%

Metro Engenharia e Consultoria Ltda 01%

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração da composição do Consórcio ora pactuada não altera as obrigações e responsabilidades das partes assumidas no Contrato 11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Consórcio será o único responsável pela formalização da alteração contratual do Instrumento de Constituição de Consórcio perante a Junta Comercial da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA, Bernardo Cardoso Araújo - Consórcio Novo Mané Dendê.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2022

Termo de Compromisso
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
Contratada: Superintendencia de Obras Públicas
CNPJ: 10.635.089/0001-16
Objetivo: Indicar os recursos orçamentários para o exercício de 2022, passando a correspondente despesa a correr por conta da Unidade Orçamentária: 61002 NOF/SEINFRA; Projeto Atividade:16.482.0009.122000 - Morar Melhor II Programas de Melhorias Habitacionais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 1.00 - Tesouro; 1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir e 1.92 - Alienação de Bens.
Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2022
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

Assinatura: 28 de janeiro de 2022.
Foro: Cidade de Salvador

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2022

Termo de Compromisso: nº 001/2020
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
Contratada: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 14.999.107/0001-08
Objetivo: Indicar os recursos orçamentários para o exercício de 2022, passando a correspondente despesa a correr por conta da Unidade Orçamentária: 61002 NOF/SEINFRA; Projeto Atividade:15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê; Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fisica; Fonte: 1.00 -Tesouro; 1.91 - Operação de Crédito Externo e 2.1.91 - Ex. Anterior Operação de Crédito Externo.
Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2022
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

Assinatura: 28 de janeiro de 2022.
Foro: Cidade de Salvador

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 6175/2022
Contrato nº 002/2020-objeto: Execução das obras de Urbanização, Pavimentação, Drenagem e Edificações no Parque Pedra de Xangô, Fazenda Grande III, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CBR EMPREENDIMENTO EIRELI EPP-CNPJ/MF nº 33.937.624/0001-99
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 30/01/2022 e término em 30/03/2022.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 27/01/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e REINALDO DE CASTRO ESTRELA-CBR EMPREEDIMENTOS

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PUBLICADO NO DOM DO DIA 31/12/2021, PÁG. 116, DOM Nº 7.885 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM N°7.891 EM 07/01/2021, PÁGINAS 12 e 13.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 023/2018.

PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E A ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO-OAF- INSCRITA NO CNPJ O Nº 15.232.135/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração n° 023/2018, com acréscimo de recursos no total de R$ 4.533.120,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte reais) e alteração da sua vigência, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência e aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução", além da inclusão da "Cláusula Anticorrupção" e da cláusula "Da divulgação".

O valor total do acréscimo de recursos objeto do presente Termo Aditivo é de R$ 4.533.120,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte reais), oriundos de repasses por parte da Administração Pública.

Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 3.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para R$ 7.249.920,00 (sete milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais). Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento às fls. 1220 do processo administrativo nº 2866/2018, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) em cada exercício,

Os recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2021 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.258400, Serviços de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais nas fontes 0.1.00, 2.1.00, 0.2.29, 2.2.29, 0.2.28 e 2.2.28 e elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente nas fontes 0.1.00 e 2.1.00, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento nos exercícios subsequentes.

Assim, no exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 1.390.080,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e oitenta reais) em 04 (quatro) parcelas, '' sendo a primeira no valor de R$ 366.270,00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais) e as demais parcelas no valor de R$ 341.270,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais). Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2021 - 1ª parcela:

Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 163.670,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais) / Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Exercício 2021 - 2ª a 4ª parcelas

Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 163.670,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais).

Nos exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 1.511.040,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e quarenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 404.976,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais) e as demais no valor de R$ 368.688,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Será atendido o seguinte cronograma:

Exercício 2022 - 1ª parcela:

Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 191.088,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e oito reais) e R$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2022 - 2ª a 4ª parcelas

Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 191.088,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e oito reais).

Nos exercício de 2023 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 1.632.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 435.216,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais) e as demais parcelas no valor de R$ 398.928,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte e oito reais). Será atendido o seguinte cronograma:

Exercício 2023 - 1ª parcela:

Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 221.328,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais) e R$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente.

Exercício 2023 - 2ª a 4ª parcelas

Fontes Federais (fontes 0.2.29 e/ou 2.2.29): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fontes Estaduais (fontes 0.2.28 e/ou 2.2.28): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fontes Municipais (fontes 0.1.00 e/ou 2.1.00): Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R$ 221.328,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais).

Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil por meio da conta corrente de nº 3250-0, agência nº 0618, OP 003, Banco Caixa Econômica Federal, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2023

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2020

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

CLÍSTENES BISPO
Secretário

PELA CONVENIADA:

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RETIFICAÇÃO

NA REPUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE COLABORAÇÃO N°025/2017, PUBLICADO NO DOM N°7.889 EM 05/01/2021, PÁGINAS 71 E 72.

ONDE SE LÊ:

No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 377.760,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 86.880,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma...

LEIA-SE:

No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R$ 377.760,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 94.440,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) cada. Será atendido, o seguinte cronograma...

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº. 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pelo Sr. Secretário CLISTENES BISPO, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888, de 04 de janeiro de 2021, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA os termos de colaboração abaixo relacionados , cujo objeto é ofertar acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de adultos em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substancias psicoativas.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.422.0003.2558900 - Implementação de Ações de Politicas Públicas sobre Drogas.

ÓRGÃO: SEMPRE
UNIDADE GESTORA: Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 (Subvenção Social).
FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - 2.1.00.

INSTITUIÇÃO	PROC. FORMALIZAÇÃO	TERMO	VIGÊNCIA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM	2979/2019	002/2020	01/03/2020 A 31/07/2022
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	2868/2017	003/2020	01/03/2020 A 30/06/2022

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

CLISTENES BISPO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS A MATRÍCULA DO DEPENDENTE NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna público a **INCLUSÃO** das Instituições de Ensino abaixo relacionadas, no ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS A MATRÍCULA DO DEPENDENTE NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - Programa De Bolsa Estudo PMS 2022 - 2ª FASE, publicado no DOM n° 8.204, de 20 de janeiro de 2022, conforme segue:

ANEXO II - LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO
CELESTIN FREINET	33.950.437/0001-45	RUA COSME DE FARIAS, N° 12, PERIPERI
EPC	09.131.747/0001 53	(RUA DO BOIADEIRO, Nº 35 E - ÁGUAS CLARAS)
GREGOR MENDEL META	04.805.083/0001-47	RUA MAGNO VALENTE, LOTEAMENTO AQUARIUS, Nº 571, PITUBA
PLIC E PLOC	31.808.941/0001-80	AV. LEOVIGILDO FILGUEIRAS, N°316, GARCIA
VILLA ENCANTADA	19.267.811/0001-81	AV. PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, Nº 05 - PITUAÇU

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.204 de 20 de janeiro de 2022, referente à publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS A MATRÍCULA DO DEPENDENTE NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - Programa De Bolsa Estudo PMS 2022 - 2ª FASE,

Onde se lê:

9.1. Houve um compromisso da Instituição de Ensino para apresentação de documento necessário ao credenciamento, conforme estabelece o Edital de Credenciamento publicado no Dom n. 8.160 de 25 de novembro de 2021, no prazo e nas condições previstas no Processo Administrativo n. 6833/2022.

(...)

ANEXO III - LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM CREDENCIAMENTO PENDENTE - PROCESSO Nº 6833/2022

SALESIANO LICEU	**13.010.707/0011-00**	**PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO, Nº 374, NAZARÉ**
SALESIANO DOM BOSCO	13.010.707/0012-83	R. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 1 - SÃO MARCOS

Leia-se:

9.1. Houve compromisso das Instituições de Ensino para apresentação de documentos necessários ao credenciamento, conforme estabelece o Edital de Credenciamento publicado no Dom n. 8.160 de 25 de novembro de 2021, no prazo e nas condições previstas no respectivo Processo Administrativo, constante do Anexo III.

(...)

ANEXO III - LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM CREDENCIAMENTO PENDENTE

ESTABELECIMETO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO	PROCESSO
ALIANÇA	10.559.688/0001-06	LADEIRA DOS GALÉS, 29 - BROTAS	9660/2022
AUGUSTO COMTE	05.481.028/0002-92	AV. ALIOMAR BALEEIRO, N° SN, KM 8,5, NOVA BRASÍLIA	4916/2022
GREGOR MENDEL FTJ	07.228.762/0001-99	RUA MAGNO VALENTE, LOTEAMENTO AQUARIUS, Nº 571, PITUBA	9106/2022
GREGOR MENDEL CGF	44.126.234/0001-55	RUA MAGNO VALENTE, LOTEAMENTO AQUARIUS, Nº 571, PITUBA	10143/2022
PIRLILIM	13.628.151/0001-30	RUA AMIR MACEDO, Nº 38/40, BROTAS	9155/2022
RESGATE BROTAS	13.550.645/0002-20	AV. SALGADO FILHO, Nº 2, BROTAS	9537/2022
SALESIANO LICEU	13.010.707/0011-00	PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO, Nº 374, NAZARÉ	6833/2022
SALESIANO DOM BOSCO	13.010.707/0012-83	R. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 1 - SÃO MARCOS	6833/2022

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DISCURSIVA - CANDIDATO SUB JUDICE

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a convocação sub judice para novo exame discursivo do candidato abaixo indicado, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo, para o cargo de Professor Municipal do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo Edital nº 02, de 29 de março de 2019.

1. Data de realização da prova: 07 de fevereiro de 2022.
Endereço: Av. Anita Garibaldi, 2981, Ondina - Salvador - BA (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 8h às 11h
Horário de comparecimento: 30 (trinta) minutos antes do horário de início.

2.O resultado preliminar do novo exame será disponibilizado ao candidato através do e-mail do concurso, canal através do qual, poderá interpor recursos, se necessário.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	927006431	ADRIANO RIBAS SOUZA	8080004-35.2021.8.05.0001

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - NORMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE

Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e do candidato participante desta aplicação sub judice.

1. Haverá a aferição da temperatura na chegada ao local de realização da etapa, sendo impedida a entrada daquele cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

2. O candidato e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

3. Somente será permitido o acesso ao local de aplicação o candidato que estiver utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação da etapa.

4. O candidato poderá estar trajado, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

5. O candidato poderá levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

6. Em razão da pandemia da Covid-19, candidatos com confirmação de contaminação não poderão participar da etapa, recomendando-se que permaneçam em isolamento, conforme determinado pelos órgãos de saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 28 de janeiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2022**: Contratação de empresa para locação de grupos geradores, com quadro de transferência automática (QTA), incluindo transporte, instalação, operação, manutenção, desinstalação e retirada. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação no Diário Oficial do Município de salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 2492/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2022: contratação de empresa de tecnologia da informação e comunicação especializada na implantação de solução tecnológica Integrada de Gestão**, a qual deverá proporcionar avanços na prestação dos serviços de saúde inerentes à área de urgência e emergência, possibilitando aperfeiçoar processos, garantindo a equidade, possibilitando ampliar e melhorar o acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Unidades de Pronto Atendimento no município de Salvador - BA, de desenvolvimento já adotados, mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, através da contratação de equipes fixas, conforme descrito no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas, após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo nº 219810/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail:**sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2022**: contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços veterinários especializados na esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH), interessada(s) em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador. Infocrmamos que será utilizado como medida de identificação imprescindível para a realização da castração, a colocação de microchip concomitante ao ato cirúrgico. O serviço de castração assim como o microchip será custeado pela SMS, sendo disponibilizado gratuitamente à população pela(s) prestadora(s) de serviço contratada(s).
As propostas deverão ser apresentadas em até o dia 04 de fevereiro de 2022.
O processo administrativo nº 10591/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador,28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2022: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, COM SEDE NO DISTRITO SANITÁRIO BARRA / RIO VERMELHO, ESPECIALIZADA NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) E COLOCAÇÃO DE MICRO CHIP.**
As propostas deverão ser apresentadas em até **72 horas,** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador**.**
O processo administrativo nº 10603/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2022**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água nas unidades da SMS,** conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até o dia 07 de fevereiro de 2022 - Processo nº 213210/2021.
O processo administrativo nº 213210/2021, objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA MOCHO / TAMPO INOX,** para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2022 - PROC. Nº 7449/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA**

300mg COMP, OXCARBAZEPINA 6% (60mg/mL) SUSP ORAL FR 100mL, OXIBUTININA 1mg/mL SOL ORAL FR 120mL e SIMETICONA 75MG/ML 15ML, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2022 - PROC. Nº 1348/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMINOFILINA 24mg/mL AMP 10mL, AMIODARONA 50mg/mL AMP 3mL, FLUORESCEINA SODICA 1% (10mg/mL) SOL OFTALMICA FR >= 3mL LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20mg/mL) SOL INJ FR.AMP 20ML e SULFADIAZINA 500mg COMP,** para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2022 - PROC. Nº 4843/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA 110MG, DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL METILFENIDATO 54MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E OXICODONA 10MG- Ação Judicial**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2022 - PROC. Nº 6211/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250mg/mL INJ AMP 20mL, ENALAPRIL 5mg COMP, FENOBARBITAL 100mg COMP, FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/mL SOL INALANTE GTS FR 20mL e HALOPERIDOL 1mg COMP,** para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2022 - PROC. Nº 1335/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA AMP 5mL E SULFATO FERROSO 40mg DRÁGEA,** para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 025/2022 - PROC. Nº 7847/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RIVOTRIL CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML E SUPLEMENTO VITAMÍNICO DE VITAMINAS E MINERAIS (LAVITAN KIDS®) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Ação Judicial**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2022 - PROC. Nº 7926/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0301/2022:** aquisição do medicamento **FURAMATO DE FORMOTEROL 12MCG E BUDESONIDA 400MCG (360 - TREZENTOS E SESSENTA COMPRIMIDOS),** para atender demanda judicial em favor do paciente M.R.P.A. **As propostas deverão ser apresentadas até 72h a partir da publicação do Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. - Processo nº 5664/2022.**

O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0305/2022:** aquisição do medicamento **CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G, PARA PELE EXTREMAMENTE SECA (12 DOZE FRASCOS)**, para atender demanda judicial em favor da paciente C.V.R.G. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72h a partir da publicação do Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. - Processo nº 215480/2021.**

O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0309/2022:** aquisição do medicamento **AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML (600 AMPOLAS),** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72h a partir da publicação do Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. - Processo nº 215480/2021.**

O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 288/2022: Aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR PARA ÔNIBUS, CARROS LEVE**, utilizados no Serviço de Atendimento itinerante e administrativo em Salvador- Bahia. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da publicação no**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.
O processo administrativo nº 216829/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@gmail.com**.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 295/2022: A**quisição de 12 frascos do medicamento **Canabidiol 200mg/ml, solução oral 30ml,** visando atender demanda Judicial em favor da paciente M.C.S.B. As propostas deverão ser apresentadas em até 48 **horas** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/BA.
O processo administrativo nº 215490/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 299/2022: aquisição de **360 comprimidos** do medicamento: **Apixabana 5mg**, para atender demanda judicial em favor da paciente M.T.M. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. -** Processo nº 215460/2021.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 300/2022: aquisição de 07 frascos do medicamento: **Carmelose sódica 5mg,** para atender demanda judicial em favor do paciente A.R.L. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação do Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.** - Processo nº 215471/2021.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 302/2022: aquisição de 720 **capsulas** do medicamento: **Etexilato de dabigatran 110mg**, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação do Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.** - Processo nº 5640/2022.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, **ficam DESCREDENCIADAS as empresas abaixo especificadas:**

ALT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
GABRIELA MM SAMPAIO SERVIÇOS MÉDICOS
MCGL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
IICW ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
GJMM ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
BIMMM ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
LJO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
JOSÉ WILLIAM JUSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O presente descredenciamento refere-se ao Chamamento Público nº 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, **publicado no DOM de 25/11/2020, Nº 7849**.

Salvador, 19 de janeiro de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento público
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RENATA LEITE CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.588.609/0001-07
LAMED SERVIÇOS E MEDICINA LTDA	44.458.309/0001-03
CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.862.477/0001-32
LDG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.282.179/0001-64

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BLUE LIFE-SOCIEDADE MÉDICA LTDA	18.497.451/0001-41
CAMILA SUAREZ BARREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.935.226/0001-97
PAULA PITANGA GALVÃO DE CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.611.061/0001-60
PLANMED-SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.991.491/0001-48
DEYSE COSTA PORTO	39.767.408/0001-29
SMC-SOCIEDADE MÉDICA LTDA	07.213.662/0001-99
VITENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38.097.965/0001-97
ZARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.003.472/0001-73
ANANDA ELLEN MACHADO REGO LTDA	44.031.637/0001-10
KAMILLA ROSALES COSTA LTDA	44.012.878/0001-12
SILVA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.821.874/0001-45
SCHRAMM SOARES CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	41.741.276/0001-08
SGE LUANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.362.232/0001-77

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PLANMED- SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.991.491/0001-48
LAMED SERVIÇOS E MEDICINA LTDA	44.458.309/0001-03
RENATA LEITE CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.588.609/0001-07

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2022

PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO IV

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, torna público o presente Edital de premiação de Pessoas Físicas (pesquisadores, representantes de coletivos, federações e grupos de Samba Junino não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura, e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no segmento do Samba Junino, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Decreto nº 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A premiação de que trata o presente Edital destina-se a propostas voltadas à salvaguarda do Samba Junino, consoante às diretrizes de política cultural do município, ao Registro Especial do Samba Junino como Patrimônio Cultural do Salvador e ao Plano de Salvaguarda do Samba Junino.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão contemplar iniciativas que visem ao fortalecimento, à divulgação, à manutenção e à dinamização do Samba Junino no município do Salvador, além das suas formas de produção e reprodução, através da realização de ensaios, festivais, concursos, apresentações, "arrastões", oficinas, intercâmbio, produção multimídia (CD, DVD, jogos, aplicativos, conteúdo audiovisual, entre outros), publicações, entre outras.

2.2 As propostas deverão ter execução, desde sua pré-produção, prevista para o período compreendido entre 01 de junho até 31 de julho de 2022.

2.3 As propostas deverão prever pelos menos 02 (duas) das seguintes linhas de ação:

I. Formação: oficinas de levada rítmica, de dança, de confecção de instrumentos, de criação e confecção de indumentárias e adereços, ações griôs, dentre outros similares, específicas do Samba Junino;

II. Memória: produção multimídia (fonogramas, jogos, aplicativos, conteúdos audiovisuais), pesquisas, publicações e outras formas de registro dos fazeres relacionados ao Samba Junino;

III. Fruição: ensaios, festivais, concursos de rainha, apresentações, arrastões de Samba Junino.

2.4 As linhas de ação acima não excluem outras que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais. Caberá ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta.

2.5 Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos da premiação prevista neste Edital.

2.6 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

2.7 As propostas deverão apresentar a descrição de todas as etapas de execução, incluindo dias, horários e locais de realização, além do termo de anuência de espaços, convidados, entre outros, quando couber.

2.8 Os proponentes deverão se comprometer e indicar as medidas que serão adotadas para o atendimento aos protocolos sanitários municipais vigentes à época para controle do Coronavírus (SARS-CoV2) e estão sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos protocolos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, PREMIAÇÃO E RETENÇÕES

3.1 Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 0.1.00 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118400 - Salvador ontem, hoje e sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

3.2 Serão premiadas 15 (quinze) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

a) Simplificada - 04 (quatro) propostas de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), cada uma delas envolvendo 01 (um) grupo de Samba Junino e remunerando pelo menos 03 (três) profissionais e/ou agentes culturais;

b) Coletivos - 10 (dez) propostas de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), cada uma delas envolvendo pelo menos 02 (dois) grupos de Samba Junino e remunerando pelo menos 05 (cinco) profissionais e/ou agentes culturais;

c) Festival - 01 (uma) proposta de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), envolvendo pelo menos 04 (quatro) grupos de Samba Junino, através de festival que estimule novos compositores, concurso de rainhas, oficinas, apresentações, etc., remunerando pelo menos 15 (quinze) profissionais e/ou agentes culturais.

3.2.1 Apenas proponentes inscritos como Pessoa Física poderão concorrer à categoria Simplificada.

3.3 Serão classificadas até 10 (dez) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo: 02 (duas) para a categoria Simplificada, 02 (duas) para a categoria Festival e 06 (seis) para a categoria Coletivos.

3.4 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento), do valor total da premiação, para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), perfazendo o valor mínimo de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme descrito no Item 3.1.

3.5 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária.

3.6 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

a) Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA);

b) Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e MEI, não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

3.7 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a seleção de propostas prevista neste Edital deverão ser efetuadas no período de 31 de janeiro a 21 de março de 2022, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.premiosambajunino.salvador.ba.gov.br

4.2 Para os proponentes à categoria Simplificada, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital de vídeo, que poderá ser gravado pelo próprio proponente ou com o auxílio de outra pessoa, contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Proposta", conforme as orientações do Anexo II.

4.2.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente e quando for o caso, com o celular na horizontal e ter duração máxima de 15 minutos.

4.2.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo. O compartilhamento dos documentos precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

4.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de cópia dos seguintes documentos obrigatórios:

I. Para Pessoa Física:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;

b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;

c) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

d) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;

e) Comprovante de residência recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel), em nome do proponente, caso contrário, o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração, atestando a residência do proponente.

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;

d) Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

e) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;

f) Comprovante de endereço recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do proponente.

III. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;

d) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;

e) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;

f) Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no segmento do Samba Junino;

g) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;

h) Comprovante de endereço da instituição, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham a razão social da instituição proponente, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço da instituição proponente.

4.4 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados ao segmento do Samba Junino já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, Instagram, entre outros.

4.5 Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 3.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a premiação de mais de uma proposta por proponente.

4.6 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

4.7 A FGM divulgará a relação das propostas inscritas, no Diário Oficial do Município e no site www.cultura.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis, contados a partir do último dia de inscrições.

4.8 Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

4.9 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4.10 Os proponentes cujas propostas não constem na lista dos inscritos, poderão apresentar recurso enviando o registro da inscrição que deverá ser gravado pelo proponente ao enviar o formulário eletrônico no ato da inscrição, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação da relação das propostas inscritas, através do endereço eletrônico premiosambajunino@salvador.ba.gov.br

4.11 A FGM divulgará a relação final das propostas inscritas, no Diário Oficial do Município no site www.cultura.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente, do período de execução da proposta e do cumprimento do disposto no Item 3.5 quanto ao orçamento.

5.2 A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização do Samba Junino no contexto do município do Salvador;

b) Mérito da proposta (técnico e conceitual);

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais do Samba Junino como expressão cultural de matriz africana;

d) Viabilidade de execução;

e) Razoabilidade do orçamento;

d) Perfil e experiência do proponente e equipe no segmento do Samba Junino;

f) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQI+, geracional, de pessoas com deficiência e outras minorias sociais.

5.3 A Comissão de Seleção será constituída por 02 técnicos da FGM, um dos quais a preside, e 02 representantes da sociedade civil, de notório saber e experiência em análise e gestão de propostas culturais, podendo ser convocados profissionais habilitados no Cadastro de Pareceristas da Fundação Gregório de Mattos.

5.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.5 As etapas de avaliação e seleção das propostas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

5.6 O resultado da habilitação, avaliação e seleção, com a relação dos proponentes selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.cultura.salvador.ba.gov.br, em até 15 (quinze) dias úteis após publicação do resultado final da inscrição.

5.7 Da decisão da Comissão de Seleção poderá caber recurso no período máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.

5.8 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

5.9 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e site www.cultura.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

6. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1 A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do mesmo sistema de inscrição, até às 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

6.2 É de responsabilidade do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido no item 6.1.

6.3 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até o horário estabelecido na publicação do resultado da habilitação, avaliação e seleção e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 6.1.

6.4 A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.5 Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

6.5.1 No caso de Pessoa Física:

a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;

d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

e) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

f) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

g) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Comprovante da conta do banco Bradesco, de titularidade do proponente Pessoa Física conforme declarado no ato da inscrição.

6.5.2 No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador do titular do MEI;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Comprovante da conta do banco Bradesco de titularidade do proponente, Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme declarado no ato da inscrição.

6.5.3 No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da instituição;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

m) Comprovante da conta do banco Bradesco de titularidade do proponente, pessoa jurídica (CNPJ), conforme declarado no ato da inscrição.

6.6 Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos no Item 6.5.1, deverão enviar, para fins de eventual análise e publicização, os seguintes anexos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca, turbante e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem;

b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca, turbante e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

6.6.1 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devem ser enviadas fotos coloridas, seguindo as mesmas orientações acima, do quadro diretor de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

6.6.2 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando recomendações de responsabilidade do proponente: a) que o fundo da foto seja branco; b) que o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; d) que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; e) que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

6.6.3. Todas os arquivos com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgadas em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.7 No caso de proponente Pessoa Física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.8 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao município do Salvador, podendo implicar a qualquer tempo em desclassificação da proposta e convocação de suplente.

6.9 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

6.10 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

6.11 O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

7. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1 O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta. A Comprovação do Cumprimento do Objeto deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em CDs ou DVDs.

7.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste capítulo, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

7.3 A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

7.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A inexecução parcial ou total do Cronograma de execução da proposta premiada, está sujeita às penalidades previstas no Termo de Compromisso anexo I.

7.6 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente com o relatório de cumprimento do objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

8. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS

8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 50% (cinquenta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

8.2 Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

8.4 A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiações.

8.5 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

8.6 O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

8.7 Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

8.8 Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabí veis.

8.9 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, na sede da FGM, pela Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo), composta por membros do poder público e da sociedade civil, nomeada para esta finalidade.
8.9.1 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www..cultura.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da habilitação, avaliação e seleção.

8.9.2 O não comparecimento do proponente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.9.3 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9.4 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

9.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail válida, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados.

9.6 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.7 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto, assinando declaração constante no anexo V deste Edital, e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

9.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

9.10 O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.11 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.12 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.13 Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM.
9.14 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.15 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

9.16 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.17 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° xxxxx/2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E ...., PREMIADO (A) NO EDITAL 001/2022 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO IV, PARA EXECUTAR A PROPOSTA .....
.....

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo-Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado ....., (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital nº 001/2022 que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto n° 27.179/2016, Decreto n° 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta cultural ".....",conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Seleção, mediante o recebimento de Prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá em (locais, datas e horários).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do Prêmio é de R$..... (.....), nos termos do Capítulo ..... do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012. Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte 0.1.00 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.391.0008.108000 - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ....., após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução Apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao município do Salvador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de .... de .... a .... de .....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado; PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À FGM:

a) Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta ..... através do (a) Sr. (a) ..... (cargo, cadastro e CPF);

c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

a) Desenvolver e realizar proposta ..... premiada pela FGM no Edital nº 001/2022 conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

f) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

g) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 001/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta premiada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.
PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 001/2022 e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ... de .....de 2022.

.....
PELA FGM

.....
(PELO/A) COMPROMITENTE

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Apenas para Categoria Simplificada - Proponente Pessoa Física)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE E O GRUPO DE SAMBA JUNINO:

1. Qual é o seu nome completo e qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

2. Você estudou até qual série? Qual a sua profissão?

3. Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço?

4. Há quanto tempo você está envolvido(a) com o Samba Junino?

5. Conte-nos resumidamente qual o histórico do seu grupo de Samba Junino. (Quando surgiu, como começou, em qual bairro está sediado, quantas pessoas fazem parte, onde se reúne, e outras informações que considere importante).

6. Quais são as principais atividades realizadas por seu grupo de Samba Junino? Em quais datas ocorrem? Quais locais?

7. Quais foram os seus mestres ou quem te levou para o Samba Junino?

8. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu grupo de Samba Junino?

9. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância do Samba Junino e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens?

10. Quais os benefícios que a presença do seu grupo de Samba Junino gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Quais mudanças você percebeu na sua comunidade desde que o grupo de Samba Junino começou a atuar no bairro?

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

11. Qual o nome do projeto?

12. Quais linhas de ação serão contempladas pelo seu projeto (Formação / Memória / Fruição)? (Lembre-se que o projeto deve prever pelo menos duas linhas de ação)

13. Quais ações serão realizadas nesse projeto? Explique cada uma delas. (Ex.: oficinas, publicações, apresentações, etc.)

14. Qual a importância desse prêmio para o seu grupo de Samba Junino?

15. Seu projeto será online, híbrido ou presencial? Onde as ações do projeto serão realizadas? Cite os locais.

16. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas.

17. Como será feita a divulgação do seu projeto? Diga quais ações realizará para alcançar o público desejado.

18. Qual a estimativa de público do seu projeto?

19. Quais protocolos de segurança contra a COVID-19 serão adotados durante a realização do projeto?

20. Quem fará parte do projeto? Diga o nome e a função de cada profissional. (Lembre-se que precisa ter no mínimo 03 profissionais envolvidos no projeto)

21. Seu grupo de Samba Junino já realizou algum projeto com recursos de editais da FGM? Se sim, qual(is)?

22. Existe alguma outra informação importante para a avaliação de seu projeto?

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PESSOA JURÍDICA:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.
Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que o sócio com poder de decisão ou administrador da empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de _____. _____
_____
(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Declaramos sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de _____.
_____
(Assinatura do representante legal da empresa - SÓCIO ou ADMINISTRADOR)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PESSOA FÍSICA:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.
Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°,DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (proponente)_____, inscrito sob o CPF/ CNPJ _____, responsável pelo projeto _____, declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto _____ ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Salvador, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO 001/2022

A coordenadoria administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e estrutura de evento institucional, na forma pré-estabelecida no Termo de Referência, para o lançamento do Projeto Salvador Tech.

Os interessados poderão solicitar o termo de referência e maiores informações através do telefone: (71) 3202-7913, e-mail: cad.semtel@salvador.ba.gov.br.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Salvador, 28 de janeiro de 2022

RENAN BRAGA
Coordenador Administrativo